

MEMORANDUM DE ESTÁGIO PROFISSIONAL

O pr	resente Memorandum é estabelecido entre o Colégio dos Contabilistas da Ordem dos
•	abilistas e Auditores de Moçambique com sede em Maputo, na Rua Projectada à Base
	inga 1383 1a Rua Perpendicular nº 26 Bairro Coop, designado por OCAM
E	ingu 1303 tu tuu 1 espenaiculai ii 20 Buillo Coop, uesigiluu o poi G C1111
	itidade que passa a
	esignada como Instituição Acolhedora do Estágio.
Os aı	utores acordam o seguinte:
	Artigo 1º
	Objectivos do Estágio
1.	Consolidar as competências desenvolvidas e adquiridas no decorrer do processo de
	Formação;
2.	Dar oportunidade ao estagiário de ter contacto com o meio académico e convivência
	profissional para a qual se formou.
3.	Proporcionar ao estagiário o intercâmbio de informações e experiências práticas de
	contabilidade e áreas relacionadas.
4.	Proporcionar a construção de um saber profissional marcado pela autonomia técnica e
	pelo sentido de responsabilidade.
	Artigo 2°
	Participante
O seg	gundo outorgante aceita admitir na qualidade de estagiário, o senhor (a):
Nom	e:
Resid	dente em
NUI	Γ, código de estagiário nº, Portador do
Bilhe	ete de Identidade nº emitido Pelo arquivo de identificação de civil
da	

Artigo 3°

Duração

O estágio terá a duração de 03 (três) anos, mas respeitando o cronograma de atividades programadas pelo segundo outorgante com os horários de trabalho vigente na instituição acolhedora.

Artigo 4°

Responsabilidades

A	Instituição	Acolhedora	designa	como	Patrono	do	estágio	O	senhor	(a)
			 			,	membro	do	Colégio	dos
Cor	ntabilistas Ce	rtificados com	carteira pr	ofission	al nº			•		

Responsabilidades do Patrono:

- 1. Ao abrogo do artº 26 do RAEE, o Patrono ao aceitar um membro deve a:
 - a) Facultar ao membro estagiário e a OCAM o acesso ao local de realização de estágio e os documentos de estágio, de modo a permitir o processo de integração do estagiário no contexto de trabalho, ajudando a familiarizar-se com os diferentes aspectos do trabalho e da actividade desenvolvida;
 - b) Orientar, aconselhar e informar o membro estagiário diligentemente;
 - c) Guardar o dossier de estágio pelo período mínimo de dois anos após a conclusão do estágio.

Responsabilidades do supervisor:

- 2. A OCAM designará sempre um supervisor, mediante credencial com vista a fazer acompanhamento do estágio.
 - a) Colaborar na coordenação e acompanhamento das actividades a serem desenvolvidas pelo estagiário durante o processo;
 - Manter um contacto permanente com a instituição acolhedora, sobre o desempenho do estagiário;
 - Garantir a avaliação contínua do processo, propondo os devidos ajustamentos e registando os aspectos fundamentais da evolução do estagiário.

Responsabilidades do estagiário:

- 3. São obrigações assumidas pelo estagiário:
 - a) Cumprir com o plano das actividades do estágio na totalidade, respeitando as normas internas da entidade onde este decorrerá;
 - b) Cumprir com o horário e regulamento estabelecidos na entidade acolhedora;
 - Solicitar a orientação e acompanhamento do patrono e ou supervisor sempre que necessário;
 - d) Respeitar o sigilo profissional da empresa.

Artigo 5°

Faltas

Caso o estagiário não possa comparecer, este deve sempre apresentar a devida justificação à Instituição acolhedora.

Artigo 6°

Remuneração

O presente Memorandum não obriga a qualquer remuneração, salvo se a entidade acolhedora entenda conceder algum tipo de subsídio.

Artigo 7°

Rescisão

Cabe a OCAM e a Entidade Acolhedora o direito de rescindirem unilateralmente este protocolo, desde que o desenvolvimento do estágio se apresente lesivo para o funcionamento normal do processo.

Acordam o presente Memorandum:

	OCAM	ENTIDADE ACOLHEDORA
Responsabilidade		
Local		
Data		
Assinatura		